



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

Ata da centésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dezessete horas do dia nove de dezembro de mil no
2. vecentos e oitenta e seis (9.12.1986), nesta cidade do Re-
3. cife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4. Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e
5. Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti;
6. Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos
7. e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Jurista: Doutor Aure-
8. lio Agostinho da Boa Viagem; e a Procuradora Regional E-
9. leitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena,
10. comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secre-
11. taria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da ses-
12. são anterior, S.Exa, o Desembargador Presidente ressalvou
13. as ausências dos Juizes: Doutor José Baptista de Almeida
14. Filho e do Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva,
15. passando, logo apos, à leitura do expediente adiante des-
16. crito: OFÍCIO 143/86-CA, de 8.12.1986, subscrito pelo Des.
17. Gabriel Lucena Cavalcanti, solicitando que se mantenha
18. gestões com o Des. Presidente do Tribunal de Justiça no
19. sentido de não realizar movimentação de Juizes, enquanto
20. não estiverem encerrados os trabalhos da Comissão Apurado-
21. ra, uma vez que o afastamento dos Magistrados das suas a-
22. tuais zonas e Juntas Apuradoras sera mais uma causa de de-
23. mora na conclusão dos trabalhos daquela Comissão. DESPACHO:
24. "Lido em sessão. Providencie-se." OFÍCIO 144/86-CA, de 8.12.
25. 86, subscrito pelo Des. Gabriel Lucena Cavalcanti, informan-
26. do que no dia 7.12.1986, por motivo de ordem tecnica não
27. houve expediente no SERPRO. DESPACHO: "Lido em sessão. Ar-
28. quive-se." Ainda com a palavra o Des. Gabriel Cavalcanti fa-
29. lando sobre a sua desesperança em terminar, ainda este a-
30. no, os trabalhos da Comissão Apuradora do pleito de 1986.-
31. Mencionou ainda que o Juiz de Jaboatão fez uma serie de
32. devoluções de Boletins de Urnas, especificando os erros
33. neles encontrados, enfatizando que a Comissão não foi o-
34. missa nem quanto a fiscalização nem quanto a omissão. Com
35. a palavra o Juiz, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos, rela-
36. tando os PROCESSOS: 2770, 2771 e 2774/86, todos da Classe
37. VI, procedentes, os dois primeiros da 8ª Zona e o ultimo
38. da 3ª. Os recorrentes dos referidos feitos apresentando a
39. desistência dos mesmos. DECISÃO: Unanimemente, decidiu o
40. TRE homologar a desistência. Ainda com a palavra o Dr. Fran-
41. cisco Rodrigues relatando os feitos adiante descritos: PRO-
42. CESSO nº 2749/86, Classe VI, procedente da 9ª zona - Pas-
43. sira. A F.P.P. recorrendo de decisão da Junta que anulou
44. uma cédula. DECISÃO: Unanimemente foi homologada a desis-
45. tência do recurso com relação à eleição majoritaria. Deci-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

46. diu ainda, o TRE, à unanimidade, quanto ao voto para Deputa  
 47. do Federal, manter a decisão da Junta (de anulação do vo-  
 48. to) e quanto ao voto para Deputado Estadual, mandar compu-  
 49. tar o voto para o candidato 15.127. PROCESSO 2751/86, Clas-  
 50. se VI, procedente da 91ª Zona - PASSIRA. A FD recorrendo  
 51. de decisão da Junta que apurou um voto para Deputado Fe-  
 52. deral na 28ª seção. Como no anterior a Procuradoria emi-  
 53. tiu parecer oral. DECISÃO: Unanimemente, decidiu o TRE não  
 54. conhecer do recurso, de acordo com o parecer da Procurado-  
 55. ria, face contrariedade entre o mesmo e a decisão da Jun-  
 56. ta. PROCESSO 2750/86, Classe VI, procedente da 91ª Zona, Pas-  
 57. sira. A FD, recorrendo de decisão da Junta (5ª seção). DE-  
 58. CISÃO: Unanimemente, decidiu o TRE não conhecer do recur-  
 59. so por ter sido considerado inepto. PROCESSO 2755/86, Clas-  
 60. se VI, procedente da 8ª Zona - RECIFE. A FPP recorrendo  
 61. contra decisão da Junta que anulou um voto para eleição  
 62. proporcional. DECISÃO: Unanimemente dado provimento ao re-  
 63. curso, a fim de mandar apurar um voto para Deputado Fedé-  
 64. ral, para legenda do PMDB. PROCESSO 2756/86, Classe VI, pro-  
 65. cedente da 8ª Zona - RECIFE. A FPP recorrendo contra de-  
 66. cisão da Junta que anulou um voto para Deputado Federal.  
 67. DECISÃO: Unanimemente, decidiu o TRE dar provimento ao  
 68. recurso, a fim de mandar computar um voto para Deputado  
 69. Federal, para legenda do PMDB. PROCESSO 518/86, Classe -  
 70. XVII. JOÃO RAMOS COELHO, candidato a Deputado Estadual pe-  
 71. lo PDT requerendo recontagem de votos da 1ª seção da 8ª  
 72. zona, apurada pela 28ª Junta. DECISÃO: Unanimemente, deci-  
 73. diu o TRE indeferir o pedido de recontagem dos votos, fa-  
 74. ce a preclusão da matéria. PROCESSO 2741/86, Classe VI, pro-  
 75. cedente da 101ª Zona - JABOATÃO. O Ministério Público  
 76. recorrendo de decisão da Junta que apurou a urna da 172ª  
 77. seção, por entender não ter havido violação da mesma. Ini-  
 78. cialmente, suscitada pelo Juiz Eterio Galvão, a preliminar  
 79. de ilegitimidade do Ministério Público para impugnação  
 80. da urna, resolveu o TRE, por maioria, contra o voto do re-  
 81. lator, negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão  
 82. da Junta. Foi designado o Juiz Eterio Galvão para lavrar  
 83. o acordão. Por determinação do Desembargador Presidente,  
 84. com a anuência dos seus pares, fez-se o seguinte adendo  
 85. à ata anterior, do dia 5.12.1986: A partir da linha 41,  
 86. com relação ao PROCESSO 2445/86: "O Juiz Eleitoral rela-  
 87. tor votou no sentido de dar provimento ao recurso e man-  
 88. dar baixar os autos para que a Junta apure a urna. O Juiz  
 89. Edmir Domingues votou no sentido de que a urna fosse apu-  
 90. rada, mas que a apuração deveria ser procedida pela Junta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

*[Assinatura manuscrita]*

91. Especial, designada por este T.R.E. O Des. Gabriel Caval-  
 92. canti não conhecia do assunto como recurso de ofício, de-  
 93. vendo a urna voltar à Junta para que o Juiz procedesse  
 94. formalmente: apurar e anular ou não a votação, de acordo  
 95. com o entendimento da Junta. Tendo em vista encontrarem-  
 96. se presentes apenas três (3) membros deste TRE, resolveu  
 97. este Regional adiar o julgamento para apreciação de pré-  
 98. julgado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a ses-  
 99. são, do que, para constar, eu, *Marcos Antônio*  
 100. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar o presente que  
 101. vai devidamente assinada.

*[Assinatura manuscrita]*  
*[Assinatura manuscrita]*  
 Jacob Santo  
*[Assinatura manuscrita]*  
 E. J. M.  
*[Assinatura manuscrita]*  
 Clara Becker